

ESTÁGIOS PEPAL

CARLOS ANDRÉ TELES PAULO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, faz público que, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso, o procedimento de recrutamento e seleção para 6 (seis) estágios, no âmbito da 5.ª edição do Programa de Estágios na Administração Local (PEPAL), a saber:

1. Destinatários: jovens que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Tenham até 29 anos de idade, inclusive (35 anos de idade no caso de pessoas portadoras de deficiência e ou incapacidade igual ou superior a 60%), aferida à data de início do estágio;
- Possuam uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (Licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo II da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho;
- Estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego.

Preenchem o último requisito referido, os candidatos que se encontrem numa das seguintes situações:

- Nunca tenham tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontrem inscritos em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro;
- Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) na qualidade de desempregado.

Os candidatos que tenham frequentado programas profissionais financiados por fundos públicos só podem frequentar um novo estágio ao abrigo do PEPAL caso se verifique, no processo de seleção para o estágio a que se candidatam, a inexistência de candidatos aprovados que nunca realizaram estágios financiados.

2. Duração dos estágios: 12 (doze) meses.

3. Local dos estágios: Município de Tabuaço.

4. Bolsa de estágio e outros apoios: aos estagiários é concedido, por cada um dos meses de duração do estágio, o seguinte:

- Bolsa de estágio no montante de 1,65 vezes o valor correspondente ao indexante dos apoios sociais (IAS);
- Subsídio de refeição de valor equivalente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- Seguro de acidentes de trabalho.

5. Número de estágios por área de formação:



Referência do concurso	N.º de lugares a concurso	Licenciatura
I	1	Administração Pública
J	1	Turismo
L	1	Serviço Social
M	1	Direito
N	1	Engenharia Mecânica
O	1	Engenharia Civil

6. Planos de estágio:

- a) **Ref.ª I – Administração Pública:** contribuir para a melhoria da eficácia dos processos na área dos recursos humanos; acompanhamento do trabalho desenvolvido e proceder à elaboração de informações; atualização dos processos dos trabalhadores do Município; compilação e organização de documentação de apoio para efeito de elaboração de manuais; estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica/científica, que fundamentem e preparem a decisão.
- b) **Ref.ª J – Turismo:** auxiliar nas tarefas de receção e atendimentos aos turistas; apoiar nas visitas guiadas ao concelho; apoiar na divulgação e promoção da oferta turística; colaborar na dinamização das diversas atividades de animação, eventos e feiras; apoiar e participar nas iniciativas culturais, contribuindo assim para a divulgação do concelho; conceber conteúdos turísticos para melhorar os meios de divulgação turística; desenvolver projetos de interesse turístico no âmbito do património cultural (material e imaterial).
- c) **Ref.ª L – Serviço Social:** elaborar documentos de diagnóstico, identificando os principais problemas do concelho; elaborar propostas e realização de projetos de intervenção social, para efeitos de promoção da melhoria das condições sociais das pessoas mais vulneráveis; colaborar na operacionalização de medidas no âmbito do apoio social aos extratos da população em situação de vulnerabilidade e ou exclusão social; assegurar o atendimento/accompanhamento social de pessoas e famílias em função da política social do Município.
- d) **Ref.ª M – Direito:** elaborar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e à concretização das competências políticas do Município; elaborar pareceres e informações jurídicas sobre interpretação e aplicação da legislação, bem como de regulamentos municipais e normas internas; compilar e organizar documentação para efeitos da elaboração de manuais, normas, atas e demais documentação; colaborar na elaboração e/ou alteração de contratos, protocolos, projetos de regulamentos municipais; recolha, tratamento e difusão de legislação, jurisprudência, doutrina e/ou outra informação jurídica relevante.
- e) **Ref.ª N – Engenharia Mecânica:** proceder à análise e elaboração de informação inerente aos equipamentos, instalações de sistemas mecânicos, tais como geração de energia, sistemas de aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, rede de fluidos, transportes e equipamento; escolher, elaborar as especificações dos materiais e componentes e definir as normas e códigos a aplicar; colaborar no acompanhamento e gestão de armazém, estudando e implementando novas tecnologias, quando necessário.

- f) Ref.ª O – Engenharia Civil: acompanhar a fiscalização de obras públicas e particulares; colaborar na elaboração de projetos.

7. Formalização das candidaturas e documentação de apresentação obrigatória:

7.1 Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral do formulário tipo de candidatura ao PEPAL – 5.ª edição, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do Município (www.cm-tabuaco.pt) e no Portal Autárquico (www.portalautarquico.pt);

7.2 Documentos a apresentar com as candidaturas: as candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- i. Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado;
- ii. Cópia do documento de identificação civil (bilhete de identidade ou cartão de cidadão);
- iii. Cópia do documento de identificação fiscal, no caso de não ser portador de cartão de cidadão;
- iv. Cópia de documento comprovativo da morada (carta de condução ou outro);
- v. Cópia do documento de identificação da Segurança Social;
- vi. Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato (ou a não existência das mesmas);
- vii. Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;
- viii. Cópia do certificado de habilitações onde conste a classificação final de curso;
- ix. Cópia do certificado de Mestrado ou Doutoramento (se aplicável);
- x. Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização (se aplicável);
- xi. Apresentação de cópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae (se aplicável).

8. Local e endereço postal onde devem ser apresentadas as candidaturas: as candidaturas deverão ser entregues pessoalmente no Gabinete dos Recursos Humanos do Município, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, rua António José D' Almeida, n.º 36, 5120 – 413 Tabuaço.

9. Métodos de seleção: nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, os métodos de seleção a utilizar são a avaliação curricular (AC) e a entrevista individual (EI).

9.1 Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, médias e classificações obtidas, a relevância da experiência adquirida e da formação profissional realizada. Assim, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância e que são os seguintes: habilitação académica, classificação final obtida, formação profissional e experiência profissional.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, cuja nota final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (CF \times 30\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 20\%)$$

Em que:

AC	Avaliação curricular
HA	Habilitação académica
CF	Classificação final
FP	Formação profissional
EP	Entrevista profissional



- a) **Habilitação académica:** neste parâmetro pondera-se a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes e tem a seguinte valoração:
- i. Licenciatura específica na área a que se candidata: 16 valores;
 - ii. Mestrado fora da área de Licenciatura: 17 valores;
 - iii. Mestrado na área de Licenciatura: 18 valores;
 - iv. Doutoramento fora da área de Licenciatura: 19 valores;
 - v. Doutoramento na área de Licenciatura: 20 valores.
- b) **Classificação final:** neste parâmetro pondera-se a média obtida no grau de Licenciatura na área exigida, a qual será comprovada por documento emitido pelas entidades competentes e tem a seguinte valoração:
- i. Classificação final até 12 valores: 12 valores;
 - ii. Classificação final entre 13 e 14 valores: 14 valores;
 - iii. Classificação final entre 15 e 16 valores: 16 valores;
 - iv. Classificação final entre 17 e 18 valores: 18 valores;
 - v. Classificação final entre 19 e 20 valores: 20 valores.
- c) **Formação profissional:** neste parâmetro serão considerados as ações de formação, bem como a participação em seminários, congressos, entre outras ações consideradas relevantes para o desempenho efetivo de funções na área de atividade específica para que são abertos os estágios PEPAL, desde que devidamente comprovadas através de cópia do concernente certificado, e tem a seguinte valoração:
- i. Sem formação: 10 valores;
 - ii. Até 7 horas: 12 valores;
 - iii. De 8 a 35 horas: 14 valores;
 - iv. De 36 a 70 horas: 16 valores;
 - v. De 71 a 105 horas: 18 valores;
 - vi. \geq a 106 horas: 20 valores.
- d) **Experiência profissional:** neste parâmetro considera-se o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que são abertos os estágios PEPAL, e tem a seguinte valoração:
- i. Sem experiência profissional: 10 valores;
 - ii. Até 12 meses: 12 valores;
 - iii. De 13 a 18 meses: 14 valores;
 - iv. De 19 a 24 meses: 16 valores;
 - v. De 25 a 30 meses: 18 valores;
 - vi. Mais de 30 meses: 20 valores.

9.2 Entrevista individual: visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, a qual não deverá ser superior a 20 minutos, incidindo sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Capacidade de comunicação e argumentação;
- b) Conhecimentos específicos na área a que se candidata;
- c) Motivação e interesse profissional;
- d) Relacionamento interpessoal e espírito de equipa;
- e) Sentido crítico.

A entrevista individual será avaliada em função dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A entrevista individual será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, cuja nota final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$EI = (CC \times 20\%) + (CE \times 20\%) + (MI \times 20\%) + (RE \times 20\%) + (SC \times 20\%)$$

Em que:

EI		Entrevista individual
CC		Capacidade de comunicação e argumentação
CE		Conhecimentos específicos na área a que se candidata
MI		Motivação e interesse profissional
RE		Relacionamento interpessoal e espírito de equipa
SC		Sentido crítico

A não comparência do candidato à entrevista profissional no dia e hora marcada determinará a sua exclusão do procedimento.

10. Classificação final: a classificação final dos candidatos que completarem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos diferentes métodos de seleção, que será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em função da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EI \times 50\%)$$

Em que:

CF		Classificação final
AC		Avaliação curricular
EI		Entrevista individual

11. Critério de desempate: em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos têm preferência na ordenação, os candidatos que:



- a) Sejam portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%;
- b) Residam no concelho de Tabuaço;
- c) Tenham a média superior na Licenciatura.



12. Constituição do Júri: o Júri dos procedimentos é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, a saber:

12.1 Ref.ªs I, J, L e M:

Presidente: José Carlos Oliveira da Silva, Vice-Presidente da Câmara;

Vogais efetivos: João Paulo Moita dos Santos, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Fernanda Maria Fernandes Morais da Cunha Lamas, Chefe da Divisão Financeira;

Vogais suplentes: Alcino Henrique Cardoso Loureiro e Pedro Filipe dos Santos Gonçalves Fonseca, ambos Técnicos Superiores.

12.2 Ref.ªs N e O:

Presidente: José Carlos Oliveira da Silva, Vice-Presidente da Câmara;

Vogais efetivos: Alcino Henrique Cardoso Loureiro, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Pedro Filipe dos Santos Gonçalves Fonseca, ambos Técnicos Superiores;

Vogais suplentes: João Paulo Moita dos Santos, Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, e Fernanda Maria Fernandes Morais da Cunha Lamas, Chefe da Divisão Financeira.

13. Prazo de validade: os procedimentos são válidos para cada uma das ofertas de estágio e cessam com a aceitação por parte dos estagiários.

14. Quota de estágios reservados a candidatos portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%: nos termos do preceituado no artigo 9.º da Portaria n.º 254/2014, de 9 de dezembro, em conjugação com o Despacho n.º 1402/2015, de 11 de fevereiro, é determinada a quota de 1 (um) estágio destinado a candidatos portadores de deficiência.

15. Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se pelas disposições constantes no Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, nas Portarias n.ºs 254/2014, de 9 de dezembro, 256/2014, de 10 de dezembro, 265/2014, de 17 de dezembro, e no Despacho n.º 1402/2015, de 11 de fevereiro, do Sr. Secretário de Estado da Administração Local.

16. Publicitação: em conformidade com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, determino que o presente aviso seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e ao IEFP, I.P., e publicitado em dois órgãos de comunicação social de expansão regional ou local, bem como na página eletrónica do Município.



Paços do Município de Tabuaço, 22 de fevereiro de 2016.

O Presidente da Câmara,


(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)